

## EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 01/2020

### **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL CONFORME PARÁGRAFO 1º DO ART. 14 DA LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÃO FNDE nº 26/2013 e 04/2015 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.**

O Município de Centenário, Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio do Departamento de Compras e Licitações, localizado na Avenida Antônio Menegatti, 845, atendendo a Lei nº 11.947/2009 e Resolução/FNDE/CD nº 26/2013 e suas alterações posteriores, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae, durante o 1º semestre letivo de 2020. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de 14 de janeiro até 03 de fevereiro de 2020, em horário de expediente, na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Antônio Menegatti, 845.

#### **1. OBJETO**

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Item	Alimento	Quantidade	Unidade
1.	Açúcar tipo mascavo - composição: origem vegetal, sacarose de cana-de-açúcar, 100% natural com fervura de melado. Embalagem de 1 kg.	15	Kg
2.	Alface – vegetal em bom estado de conservação, sem folhas esmagadas, estragadas, sem sujidades e partes podres (unidade)	60	Unidades
3.	Banana caturra - fruta in natura, em cachos, tamanho médio a grande, casca livre de fungos, maturação natural, sem partes podres sem amadurecimento excessivo ou verdes que impossibilitem o consumo (kg).	500	Kg
4.	Bebida láctea diversos sabores - embalagem 1 litro	200	Litros
5.	Beterraba - vegetal em bom estado para consumo, casca lisa, tamanho médio a grande, isenta de fungos e indícios de germinação (kg).	100	Kg
6.	Bolacha caseira – simples, sem glace ou cobertura, não deve apresentar umidade, esmagamento, bolores, devidamente acondicionados em embalagens fechadas, limpas e etiquetadas. Embalagem de 1 kg.	100	Kg
7.	Cebola – in natura, em bom estado de conservação, sem sujidades, sem partes podres, não estando “murcho”, embalado adequadamente em embalagens plásticas fechadas e limpas de 1 kg.	150	Kg
8.	Chicória - vegetal em bom estado de conservação, sem folhas esmagadas, estragadas, sem sujidades e partes podres (unidade)	70	Unidades

9.	Cenoura - vegetal em bom estado para consumo, casca lisa, tamanho médio a grande, isenta de fungos e indícios de germinação (kg).	70	kg
10.	Cuca caseira – simples, sem recheio, não deve apresentar umidade, esmagamento, bolores, devidamente acondicionados em embalagens fechadas, limpas e etiquetadas. Embalagem de 1 kg.	70	Kg
11.	Feijão preto limpo – em bom estado de conservação, sem sujidades (terra, insetos, pedras, grãos estragados e abertos), embalado e fechado, livre de umidade, embalagem de 1 kg.	70	Kg
12.	Laranja para suco - casca íntegra consistência firme – fruta in natura - Sem sujidades, sem partes podres, sem amadurecimento excessivo ou verde que impossibilitem o consumo.	250	Kg
13.	Leite em pó integral – embalagem de 1 kg	130	Kg
14.	Maça Fuji - casca íntegra consistência firme – fruta in natura - Sem sujidades, sem partes podres, sem amadurecimento excessivo ou verde que impossibilitem o consumo.	400	Kg
15.	Massa tipo macarrão caseiro - massa fresca, não deve apresentar esmagamento, sem umidade, em embalagens plásticas fechadas, limpas e etiquetadas. Embalagem de 1 kg.	150	Kg
16.	Massa tipo conchinha - massa seca, não deve apresentar esmagamentos, sem umidade, devidamente embalada e etiquetada. Embalagem de 1 kg.	100	Kg
17.	Tomate – vegetal em bom estado íntegro, livre de partes esmagadas, estragadas, sem sujidades ou com amadurecimento excessivo ou verde para consumo, embalado adequadamente em embalagens plásticas fechadas e limpas de 1 kg.	150	Kg
18.	Repolho – vegetal em bom estado, sem folhas esmagadas, estragadas, sem sujidades e partes podres ou insetos, embalado adequadamente, limpo (kg).	80	Kg
19.	Pão fatiado integral – pacote de 500g – acondicionado em embalagens plásticas etiquetadas, fechadas e limpas, contendo fatias de 25-30g, não devendo apresentar esmagamento, partes deterioradas (bolor, umidade).	80	Unidades
20.	Pão fatiado branco – pacote de 500g – acondicionado em embalagens plásticas etiquetadas, fechadas e limpas, contendo fatias de 25-30g, não devendo apresentar esmagamento, partes deterioradas (bolor, umidade).	80	Unidades
21.	Pão tipo cachorro quente - 50g cada, não deve apresentar esmagamento, bolores, umidade, acondicionados em embalagens plásticas fechadas e limpas.	600	Unidades
22.	Queijo mozzarella fatiado – pacotes de 1 kg, não deve apresentar esmagamento, estar devidamente embalado.	60	Kg
23.	Suco de uva concentrado 1,5l – não deve apresentar vazamento, embalagem amassada, aberta, deve ser composto de suco de uva concentrado e água. Não deve ser fermentado, não alcoólico, sem açúcar e isento de conservantes e corantes. Homogeneizado e pasteurizado, não contendo glúten.	40	Unidades

**OBS:** - Os pães, bolachas, devem ser entregues embalados, portando data de fabricação e validade.

- Todos os alimentos devem ser entregues com pelo menos **3 meses de validade**.
- Os produtos embalados devem conter os rótulos exigidos conforme indicação de cada item acima, respeitando a legislação sanitária.
- Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 04/2015, Art.29, §3º).
- As informações obrigatórias nos rótulos de alimentos, de acordo com a RDC nº 259 / 2002 (ANVISA) são:
  - o designação do produto;
  - o lista de ingredientes;
  - o conteúdos líquidos (peso);
  - o identificação de origem;
  - o identificação do lote ou data de fabricação;
  - o prazo de validade.

## **2. FONTE DE RECURSO**

Recursos provenientes do Governo Federal/PNAE e do Governo Municipal.

## **3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR**

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 04/2015.

### **3.1. ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).**

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

### **3.2. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL**

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

### **3.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL**

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;

VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

VIII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

#### **4. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA**

4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo I (modelo da Resolução FNDE n.º 04/2015).

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata a ser realizada **às 09 horas do dia seguinte ao do término do prazo** de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado às 14 horas do dia da publicação da relação dos proponentes e no prazo de até cinco dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado( s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.3 - O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será( ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 (cinco) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

#### **5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS**

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

Caso a entidade executora - EEx. (município) não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

5.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

5.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

## **6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS**

O(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar, quando solicitado, deverão entregar as amostras eventualmente solicitadas, na Secretaria Municipal de Educação, com sede na Av. Antonio Menegatti, 845, até dois dias após a solicitação, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

## **7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita conforme cronograma em anexo.

## **8. PAGAMENTO**

O pagamento será realizado até o dia 10 do mês subsequente ao das entregas, através de depósito bancário, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

## **9. DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: Prefeitura Municipal, pelo fone 54 3613 5160, por e-mail [admcentenario1@hotmail.com](mailto:admcentenario1@hotmail.com) e pelo site <http://centenario.rs.gov.br>

9.1. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

9.3. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

## **10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

10.1 As despesas decorrentes da presente correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

0703.1236500472.245 – 339032000000  
0703.1236100472.042 – 339032000000  
0704.1236500412.052 – 339032000000  
0704.1236100282.206 – 339032000000  
0901.0824400292.228 – 339030000000  
0902.0824400302.860 – 339030000000

## **11. DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 A participação de qualquer Proponente Vendedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

Fazem parte deste Edital de Chamada Pública:

**ANEXO I** – MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR;

**ANEXO II** – MEMORIAL DESCRITIVO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR;

**ANEXO III** – MINUTA DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR;

**ANEXO IV** – MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR;

**ANEXO V** – MODELO DE GUIA DE RECEBIMENTO E REMESSA DE ALIMENTOS;

**ANEXO VI** – TERMO DE REFERÊNCIA DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR;

**ANEXO VII** – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA.

Centenário, 13 de janeiro de 2020.

**Hilário José Kolassa**  
**Prefeito Municipal**

# ANEXO I

## MODELO DE PROJETO DE VENDA MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2020					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CNPJ		
3. Endereço		4. Município/UF			
5. E-mail		6. DDD/Fone			7. CEP
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco	10. Agência Corrente		11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal		16. CPF			17. DDD/Fone
18. Endereço			19. Município/UF		
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade			2. CNPJ		3. Município/UF
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF	
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n 02/2015 (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal			Fone/E-mail:

## MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2020					

I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES							
GRUPO INFORMAL							
1. Nome do Proponente				2. CPF			
3. Endereço				4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)				7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora ( ) Sim ( ) Não				9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES							
1. Nome do Agricultor (a) Familiar		2. CPF		3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC							
1. Nome da Entidade			2. CNPJ			3. Município	
4. Endereço					5. DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail					7. CPF		
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS							
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade		6. Valor Total	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total do projeto	
OBS: * Preço publicado no Edital n 01/2020 (o mesmo que consta na chamada pública).							
IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO							
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto		6. Cronograma de Entrega dos Produtos	



				Total do projeto:	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal			Fone/E-mail: CPF:	
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal			Assinatura	

### MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2020					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco	10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente		
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ		Município	
Endereço				Fone	
Nome do Representante Legal			CPF		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual		CPF:		

## Anexo II

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO**  
**SETOR DE NUTRIÇÃO E ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

*AQUISIÇÃO DOS GENEROS ALIMENTICIOS POR CHAMADA PÚBLICA PARA A  
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – 1º SEMESTRE DE 2020*

Item	Alimento	Quantidade	Unidade
24.	Açúcar tipo mascavo - composição: origem vegetal, sacarose de cana-de-açúcar, 100% natural com fervura de melado. Embalagem de 1 kg.	15	Kg
25.	Alface – vegetal em bom estado de conservação, sem folhas esmagadas, estragadas, sem sujidades e partes podres (unidade)	60	Unidades
26.	Banana caturra - fruta in natura, em cachos, tamanho médio a grande, casca livre de fungos, maturação natural, sem partes podres sem amadurecimento excessivo ou verdes que impossibilitem o consumo (kg).	500	Kg
27.	Bebida láctea diversos sabores - embalagem 1 litro	200	Litros
28.	Beterraba - vegetal em bom estado para consumo, casca lisa, tamanho médio a grande, isenta de fungos e indícios de germinação (kg).	100	Kg
29.	Bolacha caseira – simples, sem glace ou cobertura, não deve apresentar umidade, esmagamento, bolores, devidamente acondicionados em embalagens fechadas, limpas e etiquetadas. Embalagem de 1 kg.	100	Kg
30.	Cebola – in natura, em bom estado de conservação, sem sujidades, sem partes podres, não estando “murcho”, embalado adequadamente em embalagens plásticas fechadas e limpas de 1 kg.	150	Kg
31.	Chicória - vegetal em bom estado de conservação, sem folhas esmagadas, estragadas, sem sujidades e partes podres (unidade)	70	Unidades
32.	Cenoura - vegetal em bom estado para consumo, casca lisa, tamanho médio a grande, isenta de fungos e indícios de germinação (kg).	70	kg
33.	Cuca caseira – simples, sem recheio, não deve apresentar umidade, esmagamento, bolores, devidamente acondicionados em embalagens fechadas, limpas e etiquetadas. Embalagem de 1 kg.	70	Kg
34.	Feijão preto limpo – em bom estado de conservação, sem sujidades (terra, insetos, pedras, grãos estragados e abertos), embalado e fechado, livre de umidade, embalagem de 1 kg.	70	Kg
35.	Laranja para suco - casca integra consistência firme –	250	Kg

	fruta in natura - Sem sujidades, sem partes podres, sem amadurecimento excessivo ou verde que impossibilitem o consumo.		
36.	Leite em pó integral – embalagem de 1 kg	130	Kg
37.	Maça Fuji - casca integra consistência firme – fruta in natura - Sem sujidades, sem partes podres, sem amadurecimento excessivo ou verde que impossibilitem o consumo.	400	Kg
38.	Massa tipo macarrão caseiro - massa fresca, não deve apresentar esmagamento, sem umidade, em embalagens plásticas fechadas, limpas e etiquetadas. Embalagem de 1 kg.	150	Kg
39.	Massa tipo conchinha - massa seca, não deve apresentar esmagamentos, sem umidade, devidamente embalada e etiquetada. Embalagem de 1 kg.	100	Kg
40.	Tomate – vegetal em bom estado íntegro, livre de partes esmagadas, estragadas, sem sujidades ou com amadurecimento excessivo ou verde para consumo, embalado adequadamente em embalagens plásticas fechadas e limpas de 1 kg.	150	Kg
41.	Repolho – vegetal em bom estado, sem folhas esmagadas, estragadas, sem sujidades e partes podres ou insetos, embalado adequadamente, limpo (kg).	80	Kg
42.	Pão fatiado integral – pacote de 500g – acondicionado em embalagens plásticas etiquetadas, fechadas e limpas, contendo fatias de 25-30g, não devendo apresentar esmagamento, partes deterioradas (bolor, umidade).	80	Unidades
43.	Pão fatiado branco – pacote de 500g – acondicionado em embalagens plásticas etiquetadas, fechadas e limpas, contendo fatias de 25-30g, não devendo apresentar esmagamento, partes deterioradas (bolor, umidade).	80	Unidades
44.	Pão tipo cachorro quente - 50g cada, não deve apresentar esmagamento, bolores, umidade, acondicionados em embalagens plásticas fechadas e limpas.	600	Unidades
45.	Queijo mozzarella fatiado – pacotes de 1 kg, não deve apresentar esmagamento, estar devidamente embalado.	60	Kg
46.	Suco de uva concentrado 1,5l – não deve apresentar vazamento, embalagem amassada, aberta, deve ser composto de suco de uva concentrado e água. Não deve ser fermentado, não alcoólico, sem açúcar e isento de conservantes e corantes. Homogeneizado e pasteurizado, não contendo glúten.	40	Unidades

## ANEXO III

### MINUTA DE CONTRATO

#### AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE – ANO LETIVO 2020

*Edital de Chamada Pública nº 01/2020*

O **MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO/RS**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Antonio Menegatti, 845, inscrito no CNPJ sob nº 93.539.138/0001-44, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. HILÁRIO JOSÉ KOLASSA, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal), com sede à \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, (para grupo formal), portador do CPF/MF nº \_\_\_\_\_ (para grupo informal), doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/2009 e alterações posteriores, e da Lei 8.666/93 e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2020, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 1º semestre de 2020, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 01/2020, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

#### CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

#### CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encar-

gos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

<b>Item</b>	<b>Produto</b>	<b>Un</b>	<b>Qtd total</b>	<b>R\$ Unit</b>	<b>R\$ total</b>
<b>1</b>					
<b>2</b>					
<b>3</b>					
<b>4</b>					
<b>5</b>					

**VALOR TOTAL R\$**

**CLÁUSULA QUINTA:**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

0703.1236500472.245 – 339030000000  
0703.1236100472.042 – 339030000000  
0704.1236500412.052 – 339030000000  
0704.1236100282.206 – 339030000000  
0901.0824400292.228 – 339030000000  
0902.0824400302.860 – 339030000000

**CLÁUSULA SEXTA:**

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

**CLÁUSULA OITAVA:**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA NONA:**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 01/2020, pela Resolução CD/FNDE n.º 04/2015, pela Lei n.º 8.666/1993 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até o final do primeiro semestre do ano letivo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Gaurama para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Centenário/RS, ..... de ..... de 2020.

HILÁRIO JOSÉ KOLASSA  
Prefeito Municipal – Contratante

---

***Contratado***

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

## ANEXO IV

### Modelo de Termo de Recebimento da Agricultura Familiar

1. Atesto que o MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO / RS, CNPJ 93.539.138/0001-44, representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. HILÁRIO JOSÉ KOLASSA, CPF \_\_\_\_\_, recebeu em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ ou durante o período de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ do(s) nome(s) do(s) fornecedor(es) \_\_\_\_\_ dos produtos abaixo relacionados:

2. Produto	3. Quantidade	4. Unidade	5. Valor Unitário	6. Valor Total (*)
7. Totais				

(\*) Anexar notas fiscais ou recibos válidos.

8. Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ ). Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está (ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, pelo(s) qual (is) concedemos a aceitabilidade, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, aprovado pelo CAE.

Centenário/RS,.....de.....de 2020.

Representante da Entidade Executora

Representante do Grupo Fornecedor

Ciente: \_\_\_\_\_  
ENTIDADE ARTICULADORA



**ANEXO V**

**Modelo de Guia de Recebimento e Remessa**

GUIA nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_ - Data \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

**ENTIDADE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO / RS**

IDENTIFICAÇÃO DA ESCOLA					
Nome					
Código					
Endereço				CEP	
Bairro		Município		UF	

ALUNOS ATENDIDOS			
Fundamental		Indígena	
Pré-Escola		Quilombola	
Creche		Total	

PERÍODO DE ATENDIMENTO	
------------------------	--

ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS		
Descrição	Quantidade	Unidade

Observações:

\_\_\_\_\_

**ASSINATURA DO ENTREGADOR**

\_\_\_\_\_

**ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO**

\_\_\_\_\_

**ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA ESCOLA**

Anexo VI

**PESQUISA PARA MÉDIA DE PREÇOS**  
**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS POR CHAMADA PÚBLICA PARA**  
**ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**  
*AQUISIÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS POR CHAMADA PÚBLICA PARA A*  
*ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – 1º SEMESTRE DE 2020*

Item	Alimento	Valor unitário / kg
1.	Açúcar tipo mascavo - composição: origem vegetal, sacarose de cana-de-açúcar, 100% natural com fervura de melado. Embalagem de 1 kg.	R\$ 9,87
2.	Alface – vegetal em bom estado de conservação, sem folhas esmagadas, estragadas, sem sujidades e partes podres (unidade)	R\$ 3,66
3.	Banana caturra - fruta in natura, em cachos, tamanho médio a grande, casca livre de fungos, maturação natural, sem partes podres sem amadurecimento excessivo ou verdes que impossibilitem o consumo (kg).	R\$ 3,00
4.	Bebida láctea diversos sabores - embalagem 1 litro	R\$ 3,66
5.	Beterraba - vegetal em bom estado para consumo, casca lisa, tamanho médio a grande, isenta de fungos e indícios de germinação (kg).	R\$ 4,75
6.	Bolacha caseira – simples, sem glace ou cobertura, não deve apresentar umidade, esmagamento, bolores, devidamente acondicionados em embalagens fechadas, limpas e etiquetadas. Embalagem de 1 kg.	R\$ 14,45
7.	Cebola – in natura, em bom estado de conservação, sem sujidades, sem partes podres, não estando “murcho”, embalado adequadamente em embalagens plásticas fechadas e limpas de 1 kg.	R\$ 3,46
8.	Chicória - vegetal em bom estado de conservação, sem folhas esmagadas, estragadas, sem sujidades e partes podres (unidade)	R\$ 5,92
9.	Cenoura - vegetal em bom estado para consumo, casca lisa, tamanho médio a grande, isenta de fungos e indícios de germinação (kg).	R\$ 4,33
10.	Cuca caseira – simples, sem recheio, não deve apresentar umidade, esmagamento, bolores, devidamente acondicionados em embalagens fechadas, limpas e etiquetadas. Embalagem de 1 kg.	R\$ 11,62
11.	Feijão preto limpo – em bom estado de conservação, sem sujidades (terra, insetos, pedras, grãos estragados e abertos), embalado e fechado, livre de umidade, embalagem de 1 kg.	R\$ 5,12
12.	Laranja para suco - casca integra consistência firme – fruta in natura - Sem sujidades, sem partes podres, sem amadurecimento excessivo ou verde que impossibilitem o consumo.	R\$ 3,53
13.	Leite em pó integral – embalagem de 1 kg	R\$ 23,82
14.	Maça Fuji - casca integra consistência firme – fruta in natura - Sem sujidades, sem partes podres, sem amadurecimento excessivo ou verde que impossibilitem o consumo.	R\$ 5,30

15.	Massa tipo macarrão caseiro - massa fresca, não deve apresentar esmagamento, sem umidade, em embalagens plásticas fechadas, limpas e etiquetadas. Embalagem de 1 kg.	R\$ 7,24
16.	Massa tipo conchinha - massa seca, não deve apresentar esmagamentos, sem umidade, devidamente embalada e etiquetada. Embalagem de 1 kg.	R\$ 6,90
17.	Tomate – vegetal em bom estado íntegro, livre de partes esmagadas, estragadas, sem sujidades ou com amadurecimento excessivo ou verde para consumo, embalado adequadamente em embalagens plásticas fechadas e limpas de 1 kg.	R\$ 4,53
18.	Repolho – vegetal em bom estado, sem folhas esmagadas, estragadas, sem sujidades e partes podres ou insetos, embalado adequadamente, limpo (kg).	R\$ 4,15
19.	Pão fatiado integral – pacote de 500g – acondicionado em embalagens plásticas etiquetadas, fechadas e limpas, contendo fatias de 25-30g, não devendo apresentar esmagamento, partes deterioradas (bolor, umidade).	R\$ 6,71
20.	Pão fatiado branco – pacote de 500g – acondicionado em embalagens plásticas etiquetadas, fechadas e limpas, contendo fatias de 25-30g, não devendo apresentar esmagamento, partes deterioradas (bolor, umidade).	R\$ 5,46
21.	Pão tipo cachorro quente - 50g cada, não deve apresentar esmagamento, bolores, umidade, acondicionados em embalagens plásticas fechadas e limpas.	R\$ 0,63
22.	Queijo mozzarella fatiado – pacotes de 1 kg, não deve apresentar esmagamento, estar devidamente embalado.	R\$ 28,45
23.	Suco de uva concentrado 1,5l – não deve apresentar vazamento, embalagem amassada, aberta, deve ser composto de suco de uva concentrado e água. Não deve ser fermentado, não alcoólico, sem açúcar e isento de conservantes e corantes. Homogeneizado e pasteurizado, não contendo glúten.	R\$ 19,46

## ANEXO VII

### DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que os gêneros alimentícios, a serem entregues, referentes a Chamada Pública nº 01/2020, relacionado no Projeto de Venda são oriundos de produção própria.

Centenário, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

---

ASSINATURA DO AGRICULTOR